



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024 DISPENSA Nº 03/2024

### OBTENÇÃO DE PROPOSTAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE/MG, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, torna público que receberá até o dia **10/04/2024**, pelo e-mail: [camarapassavinte@hotmail.com](mailto:camarapassavinte@hotmail.com), propostas adicionais e manifestação de eventuais pessoas jurídicas no comércio varejista interessadas no fornecimento de produtos de limpeza e higiene, utensílios descartáveis e não-descartáveis, produtos alimentícios perecíveis e não-perecíveis, gás liquefeito de petróleo (GLP) e água mineral para atender as demandas da Câmara Municipal de Passa Vinte/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal, conforme segue:

<b>DATA LIMITE DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>Dia 10/04/2024, até às 15:00h</b>
<b>REFERÊNCIA DE HORÁRIO:</b>	De Brasília
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:</b>	<a href="mailto:camarapassavinte@hotmail.com">camarapassavinte@hotmail.com</a>
<b>ENDEREÇO PARA PROTOCOLO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:</b>	Rua Liberdade, n.º155, Centro Passa Vinte/MG, Sede da Câmara da Câmara Municipal

### I - DO OBJETO

#### Resumo:

a) Constitui objeto da presente dispensa a contratação de empresa de comércio varejista, produtos de limpeza e higiene, utensílios descartáveis e não-descartáveis, alimentícios perecíveis e não-perecíveis, gás liquefeito de petróleo (GLP) e água mineral para atender as demandas da Câmara Municipal de Passa Vinte/MG, pelo período de 10 (dez) meses, conforme quantitativos e especificações presentes na Planilha de detalhamento de Itens e Quantitativos abaixo:

Descrição do item	Quantidade /Unidade	Valor unitário	Subtotal
Café em Pó, 100% Arábica, torrado e moído 500g	60 (UND)		



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

Açúcar cristal 5kg	10 (UND)		
Papel higiênico, embalagem com 12 rolos, com 20m x 10cm, folha dupla, super macio.	20 (UND)		
Água mineral, 20 L.	60 (UND)		
Maionese primeira linha, sachê de 400g.	20 (UND)		
Lava-louças líquido primeira linha, 500ml.	60 (UND)		
Ketchup tradicional, 400g.	5 (UND)		
Papel toalha, super absorção, folha dupla picotada, com 2 rolos com 50 toalhas, 19cm x 19cm.	15 (UND)		
Óleo de soja, tipo 1, 900ml.	2 (UND)		
Sal refinado iodado, 1kg.	1 (UND)		
Guardanapos de papel, com 50 folhas simples, 22,7cm x 22,8cm.	25 (UND)		
Prato plástico descartável, 15cm, branco, com 10.	50 (UND)		
Copo descartável poliestileno atóxico, 200ml, com 100.	10 (UND)		
Prato fundo plástico descartável, 14,8cm, com 10.	50 (UND)		
Garfo plástico premium, com 50.	10 (UND)		
Limpador multiuso, 500ml.	40 (UND)		



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

Sabonete líquido, ph neutro, 1 litro.	5 (UND)		
Álcool Etílico Hidratado, 1 litro, 70°.	15 (UND)		
Água sanitária, 2 litros	15 (UND)		
Pano para limpeza multiuso, rolo com 50 folhas.	5 (UND)		
Esponja lava-louças e limpeza multiuso, unitário.	50 (UND)		
Palha de aço, com 4 unidades de 60g.	5 (UND)		
Sabão glicerinado multiuso, com 5 unidades de 200g.	1 (UND)		
Lava roupas em pó concentrado, 1kg.	12 (UND)		
Amaciante líquido, 2 litros.	2 (UND)		
Essência odorizante de ambiente, 140ml, aromas diversos.	2 (UND)		
Odorizante de ambiente em spray, aprox. 350ml.	8 (UND)		
Desinfetante líquido para uso geral, 1 litro.	5 (UND)		
Pedra sanitária, aromas diversos, 1 unidade.	25 (UND)		
Inseticida aerossol, 360ml.	5 (UND)		
Saco de lixo, pacote com 10 de 30 litros.	15 (UND)		
Saco de lixo, pacote com 5 de 100 litros.	10		



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

	(UND)		
Coador de café de pano, grande.	5 (UND)		
Ovo de galinha, tamanho padrão, dúzia.	12 (DZ)		
Polvilho azedo, 500g.	10 (UND)		
Queijo meia cura.	5 (KG)		
Pano de chão, aprox. 70cm x 50cm.	5 (UND)		
Tapete de malha trançado, tamanho aprox. 45cm x 75cm.	8 (UND)		
Vassoura de nylon, multiuso.	3 (UND)		
Rodo de plástico, grande.	2 (UND)		
Pulverizador frasco multiuso, aprox. 500ml	5 (UND)		
Pano flanela microfibra de limpeza, aprox. 30cm x 30cm.	5 (UND)		
Toalha de rosto, aprox. 60cm x 40cm.	5 (UND)		
Pano de prato, 100% algodão, aprox. 37cm x 60cm.	6 (UND)		
Lâmpada led, 12 w.	10 (UND)		
Gás em botijão, 13kg	1 (UND)		



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

## **b) Condições:**

1. A proposta traz, em cada item, a quantidade estimada para fornecimento até dezembro de 2024, não ficando a Câmara Municipal obrigada a pedir todos os itens ou atingir a quantidade máxima de pedidos de cada item.
2. A Câmara Municipal de Passa Vinte realizará a retirada dos itens conforme demanda da Câmara.
3. A proposta deve ser enviada para o e-mail: camarapassavinte@hotmail.com ou ser impressa, preenchida, carimbada, assinada e entregue na sede da Câmara Municipal de Passa Vinte/MG.

## **Detalhamento:**

c) O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

d) As propostas deverão ser elaboradas contendo as **especificações completas dos itens, razão social, endereço completo, CNPJ, telefone, e-mail, pessoa responsável para contato, conforme modelo de proposta constante no Anexo II.**

e) Nos valores deverão estar inclusos os preços unitários e totais, contendo ainda os custos operacionais como frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

f) Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

## **II - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

### **Perfil do Contratado:**

a) Natureza jurídica: preferencialmente pessoa jurídica, com situação cadastral ativa no CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA.

### **Requisitos e Documentos de Habilitação:**

1. Requisitos de regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante o governo federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, da RFB e PGFN;

c) Certidão de regularidade com o FGTS (CRF emitido pela CEF);



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

- d) Prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do contratado;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do contratado.

## 2. Requisito de qualificação econômico-financeira:

- a) Apresentar Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório judicial distribuidor da sede do prestador de serviços;

## 3. Requisitos de qualificação técnica:

- a) O prestador de serviços disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, caso exigido, cópia de contratos, portarias ou outros documentos idôneos que deem suporte à contratação.

## 4. Declaração conjunta (Anexo I).

### III - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- a) Todos os itens serão retirados pela Câmara Municipal de Passa Vinte/MG, conforme necessidade e demanda da Câmara, na sede do estabelecimento durante seu horário de funcionamento.

### IV - JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Passa Vinte/MG, garantindo o abastecimento regular e adequado de produtos essenciais para o funcionamento diário deste órgão público.

A proposta de contratar uma empresa para fornecimento desses produtos à Câmara Municipal está alinhada com a busca pela eficiência e qualidade na gestão dos recursos públicos. A escolha de um fornecedor garantirá a regularidade no abastecimento, a qualidade dos produtos e a otimização dos processos internos de aquisição, contribuindo para um ambiente de trabalho adequado e funcional para todos os colaboradores e membros deste órgão.

**A CONTRATAÇÃO PODERÁ OCORRER MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/21, POR SE TRATAR DE UMA COMPRA COM VALOR INFERIOR A R\$ 59.906,02 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS).**

A escolha de optar por um serviço de empresa de comércio varejista para a câmara deriva da necessidade de atender às demandas específicas e garantir um ambiente propício para as atividades diárias do Poder Legislativo Municipal.

### V - PRAZO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

- a) Prazo estimado para conclusão das atividades: 10 (dez) meses, sendo de março a dezembro de 2024.

- b) Prorrogações: o prazo ora estimado poderá ser prorrogado conforme a complexidade do serviço e demais características específicas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

## VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

a) O pagamento será efetuado no último dia útil do mês, mediante apresentação da Nota Fiscal pelo contratado à Câmara, com pelo menos 3 dias de antecedência, discriminando os itens, quantidades e valores unitários e totais, que será atestada pelo fiscal da contratação.

b) Havendo erro na nota fiscal ou motivo que impeça a liquidação da despesa, será ela devolvida pela Câmara ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara.

c) No preço contratado deverão estar inclusas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, tais como tributos, seguros, encargos sociais etc.

d) A empresa deverá indicar a agência e número da conta, para pagamento em conta bancária e/ou emissão de boleto bancário.

## VII - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As referidas despesas serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária: 01.031.002.2.0003 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - 3.3.90.30 – Material de Consumo.

## VIII - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos solicitados neste aviso de contratação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, bem como em desacordo com os padrões de qualidade e demais condições.

A fiscalização da prestação dos serviços e do cumprimento do objeto será exercida pelo Vereador Presidente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e manter um registro próprio com todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato (conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

## IX - DA CONTRATAÇÃO

Após a autorização da presente dispensa, caso se conclua pela contratação, será emitida a Autorização de Fornecimento, além do empenho das despesas correspondentes.

O Aceite da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, emitida ao respectivo fornecedor, implica o reconhecimento de que:

a) O (a) fornecedor (a) se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

b) O (a) fornecedor (a) reconhece os direitos da Câmara Municipal previstos nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do fornecimento;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa física ou na execução do fornecimento;
- i) Fraudar a dispensa física ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após emitida a A.F.;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções de **advertência, multa, impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

A Multa será fixada em 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1 a 9.1.12.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

A aplicação das sanções previstas nesta Dispensa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal (art. 156, § 9º da Lei Federal nº 14.133/2021).

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

Na aplicação das sanções serão considerados os parâmetros do art. 156, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo da aplicação do art. 160 da referida Lei, relativamente à desconsideração da personalidade jurídica.

## XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data.
- b) Valer-se, para a presente aquisição, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.
- c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- d) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- e) As providências dos subitens a e c também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância das exigências de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara Municipal ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



---

# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

---

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de aquisição.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Declaração Conjunta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANEXO II – Modelo de Proposta.

ANEXO III – Minuta de Contrato.

Câmara Municipal de Passa Vinte/MG, 02 de abril de 2024.

**Camilla Martins Costa Campos Silveira**  
**Agente de Contratação**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

## ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo), representada neste ato por \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:

a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, abstendo-se de atos que frustrem a finalidade da presente contratação;

b) o enquadramento na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006. Em caso afirmativo, assinalar com “x” ao lado: (\_\_\_\_);

c) o pleno conhecimento e subordinação às condições gerais da contratação, direcionado aos princípios da boa – fé objetiva e interesse público, inerentes aos procedimentos de contratação pública;

d) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, se couber; e

e) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

f) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Município) (data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

(Em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021)



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

## PROPOSTA COMERCIAL

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**OBJETO DO CONTRATO:** A presente contratação visa atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Passa Vinte/MG, garantindo o abastecimento regular e adequado de produtos essenciais para o funcionamento diário deste órgão público.

A Câmara Municipal de Passa Vinte/MG vem solicitar a esta empresa preencher / enviar esta proposta e condições para fornecimento de produtos de comércio varejista, incluindo produtos de limpeza e higiene, utensílios descartáveis e não-descartáveis, alimentos perecíveis e não-perecíveis, gás liquefeito de petróleo (GLP) e água mineral, de março a dezembro de 2024, conforme especificações:

1. A proposta traz, em cada item, a quantidade estimada para fornecimento até dezembro de 2024, não ficando a Câmara Municipal obrigada a pedir todos os itens ou atingir a quantidade máxima de pedidos de cada item.

2. A Câmara Municipal de Passa Vinte realizará a retirada dos itens conforme demanda da Câmara.

3. A proposta deve ser enviada para o e-mail: camarapassavinte@hotmail.com ou ser impressa, preenchida, carimbada, assinada e entregue na sede da Câmara Municipal de Passa Vinte/MG.

## DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

Descrição do item	Quantidade /Unidade	Valor unitário	Subtotal
Café em Pó, 100% Arábica, torrado e moído 500g	60 (UND)		
Açúcar cristal 5kg	10 (UND)		
Papel higiênico, embalagem com 12 rolos, com 20m x 10cm, folha dupla, super macio.	20 (UND)		
Água mineral, 20 L.	60 (UND)		



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

Maionese primeira linha, sachê de 400g.	20 (UND)		
Lava-louças líquido primeira linha, 500ml.	60 (UND)		
Ketchup tradicional, 400g.	5 (UND)		
Papel toalha, super absorção, folha dupla picotada, com 2 rolos com 50 toalhas, 19cm x 19cm.	15 (UND)		
Óleo de soja, tipo 1, 900ml.	2 (UND)		
Sal refinado iodado, 1kg.	1 (UND)		
Guardanapos de papel, com 50 folhas simples, 22,7cm x 22,8cm.	25 (UND)		
Prato plástico descartável, 15cm, branco, com 10.	50 (UND)		
Copo descartável poliestileno atóxico, 200ml, com 100.	10 (UND)		
Prato fundo plástico descartável, 14,8cm, com 10.	50 (UND)		
Garfo plástico premium, com 50.	10 (UND)		
Limpador multiuso, 500ml.	40 (UND)		
Sabonete líquido, ph neutro, 1 litro.	5 (UND)		
Álcool Etílico Hidratado, 1 litro, 70°.	15 (UND)		
Água sanitária, 2 litros	15 (UND)		



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

Pano para limpeza multiuso, rolo com 50 folhas.	5 (UND)		
Esponja lava-louças e limpeza multiuso, unitário.	50 (UND)		
Palha de aço, com 4 unidades de 60g.	5 (UND)		
Sabão glicerinado multiuso, com 5 unidades de 200g.	1 (UND)		
Lava roupas em pó concentrado, 1kg.	12 (UND)		
Amaciante líquido, 2 litros.	2 (UND)		
Essência odorizante de ambiente, 140ml, aromas diversos.	2 (UND)		
Odorizante de ambiente em spray, aprox. 350ml.	8 (UND)		
Desinfetante líquido para uso geral, 1 litro.	5 (UND)		
Pedra sanitária, aromas diversos, 1 unidade.	25 (UND)		
Inseticida aerossol, 360ml.	5 (UND)		
Saco de lixo, pacote com 10 de 30 litros.	15 (UND)		
Saco de lixo, pacote com 5 de 100 litros.	10 (UND)		
Coador de café de pano, grande.	5 (UND)		
Ovo de galinha, tamanho padrão, dúzia.	12 (DZ)		
Polvilho azedo, 500g.	10		



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

	(UND)		
Queijo meia cura.	5 (KG)		
Pano de chão, aprox. 70cm x 50cm.	5 (UND)		
Tapete de malha trançado, tamanho aprox. 45cm x 75cm.	8 (UND)		
Vassoura de nylon, multiuso.	3 (UND)		
Rodo de plástico, grande.	2 (UND)		
Pulverizador frasco multiuso, aprox. 500ml	5 (UND)		
Pano flanela microfibra de limpeza, aprox. 30cm x 30cm.	5 (UND)		
Toalha de rosto, aprox. 60cm x 40cm.	5 (UND)		
Pano de prato, 100% algodão, aprox. 37cm x 60cm.	6 (UND)		
Lâmpada led, 12 w.	10 (UND)		
Gás em botijão, 13kg	1 (UND)		

**VALOR GLOBAL:** \_\_\_\_\_

**VALIDADE DA PROPOSTA:** A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Razão Social do fornecedor:

---

CNPJ: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Telefones de contato: \_\_\_\_\_

Pessoa Responsável pelo contato: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Município) (data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

## ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

(Em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021)

**Contrato nº \_\_\_\_/20\_\_**

**(Contrato de Fornecimento Parcelado de Produtos)**

(Processo de Dispensa de Licitação nº 0\_\_/2024)

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE**, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.135.638/0001-30, com sede na Rua Liberdade, nº 155, na mesma cidade de Passa Vinte-MG, aqui designada CONTRATANTE, representada por seu Presidente, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente nesta cidade de Passa Vinte-MG, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

Passa Vinte-MG, ora denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ajustam entre si, com fulcro e sob a regência da Lei federal nº 14.133/2021, as seguintes cláusulas:

## **1 – DO FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO**

O presente contrato é formalizado no bojo do processo administrativo nº \_\_\_\_/2024 (dispensa de licitação nº \_\_\_\_/2024), sendo motivado pelas justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência que integram o respectivo processo, e é celebrado mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), por se tratar o objeto de aquisição de produtos com valor global inferior ao do piso de exigibilidade de licitação, que é de R\$ 59.906,02,00, em face do disposto no Decreto federal nº 11.871/2023.

## **2 – DO OBJETO**

2.1. Este contrato tem como objeto o fornecimento parcelado e contínuo de produtos de limpeza e higiene, utensílios descartáveis e não-descartáveis, alimentícios perecíveis e não-perecíveis, gás liquefeito de petróleo (GLP) e água mineral para atender às demandas da Câmara Municipal de Passa Vinte/MG para abastecimento regular e adequado de produtos essenciais para o funcionamento diário deste órgão público.

2.2. O fornecimento ora contratado abrange os seguintes produtos, com seus respectivos quantitativos e valores unitários estimados, correspondentes aos preços constantes na proposta previamente apresentada pela contratada e aprovada pela contratante:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor unitário	Valor total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					

2.3. Os quantitativos indicados na cláusula 2.2 são estimativos para consumo dentro do prazo de vigência contratual, não havendo obrigação à contratante para adquirir todos os itens ou atingir a quantidade máxima de pedidos de cada item.

2.4. Os produtos cujo fornecimento é objeto deste contrato destinam-se ao atendimento de necessidades da contratante para garantir um ambiente de trabalho adequado e funcional para todos os colaboradores e membros deste órgão e em conformidade com as normas de segurança e higiene.

### **3 – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

3.1. O fornecimento dos produtos ora pactuado será feito de forma parcelada e diária, conforme as necessidades de consumo da contratante, sendo a sua retirada realizada na sede da contratada, durante seu horário de funcionamento

3.2. A contratada obriga-se a fornecer os produtos requisitados pela contratante, nos limites da descrição e dos quantitativos indicados na cláusula 2.2, mediante a emissão de nota provisória ou documento de controle assinado pelo servidor da contratante autorizado para fazer sua retirada no estabelecimento.

3.3. São também obrigações da contratada:

a) Comunicar a contratante nos casos de impedimento ou impossibilidade eventual de fornecimento de qualquer dos produtos, devendo, neste caso, fornecer um produto substituto de qualidade igual ou superior, pelo mesmo preço.

b) Manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato, especialmente a regularidade perante o Município e a Previdência Social.

c) Não deixar faltar os produtos objeto deste contrato, salvo motivo de absoluta força maior;

d) Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, não realizando nem permitindo a realização de qualquer adulteração, nem fornecendo produtos vencidos ou impróprios para consumo;

e) Certificar-se de somente entregar os produtos a funcionários credenciados e autorizados da contratante.

3.4. São obrigações da contratante:

a) Designar funcionário ou colaborador de seus quadros para fazer a retirada dos produtos no estabelecimento da contratada, também promovendo a conferência com as especificações e marcas indicados na cláusula 2.2;

b) Emitir os documentos de autorização para fornecimento, exclusivamente através de seu Presidente ou de sua Secretária Executiva;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

c) Fiscalizar a qualidade dos produtos fornecidos;

d) Efetuar o pagamento dos produtos fornecidos de acordo com a cláusula quinta.

3.5. A contratante reserva-se o direito de não aceitar os produtos eventualmente em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório ou com qualidade deficiente, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades cabíveis, em caso de falhas recorrentes.

## **4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. Este contrato terá vigência no período de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ até \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, desde que a contratante comprove que as condições e o preço permanecem vantajosos para a Administração, tudo nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

## **5 - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apuração do fornecimento acumulado no período anterior, demonstrado através de planilha levantada pela contratada e conferida pela contratante. Aprovada a planilha, caberá à contratada emitir a respectiva nota fiscal de venda, conforme a quantidade e variedade de produtos fornecidos.

5.2. Os pagamentos deverão ser realizados pela contratante no prazo de até 3 (três) dias úteis após a entrega das respectivas notas fiscais, desde que comprovada a sua adequação com a planilha mensal e os comprovantes de fornecimento. Caso seja constatado algum erro, desconformidade ou qualquer outro problema com a emissão da nota fiscal, a mesma deverá ser substituída e o prazo de pagamento recomeçará a contar da data de sua reapresentação.

5.3. As notas fiscais que forem entregues sem a comprovação do fornecimento serão recusadas e não pagas.

5.4. O cálculo do valor dos produtos fornecidos será feito com base nos valores unitários discriminados na cláusula 2.2 deste contrato.

5.5. Os preços contratados são fixos e irremovíveis ao longo da vigência deste contrato, sendo vedada a majoração do preço unitário de qualquer dos produtos, ressalvada a hipótese de reajuste de que trata a cláusula 7 e a hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021, devidamente comprovada mediante notas fiscais ou outros documentos hábeis, notadamente na hipótese de variações atípicas e significativas do preço de custo dos produtos para a contratada, considerando-se tais variações como fatos imprevisíveis.

5.6. Em face dos quantitativos e valores indicados no item 2.2, o presente contrato fica estimado no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.7. No valor global indicado na cláusula 5.6 e nos valores unitários indicados na cláusula 2.2 estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento ora contratado, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação.

## **6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente da Câmara Municipal de Passa Vinte no exercício de 2024:

01.031.002.2.0003 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

3.3.90.30 – Material de Consumo

## **7 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

7.1. Os preços unitários inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado. Após este interregno, na hipótese de prorrogação do contrato, os preços unitários poderão reajustados, a pedido da contratada, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, se for o caso, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. Os reajustes, quando aplicados, serão realizados por apostilamento.

## **8 – DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

8.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos nos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

8.2. Constituirão motivos para extinção deste contrato, a ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

## **9 – DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1. A fiscalização do cumprimento do objeto deste contrato será exercida pelo Presidente e pela Secretária Executiva da contratante, à qual competirá manter um registro próprio com todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, e informar ao Presidente em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua competência (conf. art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. A realização da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade por ela praticada ou por seus agentes na execução do contrato.

## **10 – DAS SANCÕES E PENALIDADES:**

9.1. Constitui infração administrativa a prática de qualquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, notadamente as seguintes:

- a) dar causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) ensejar o retardamento do fornecimento contratado;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida por ocasião da contratação ou prestar declaração falsa, inclusive por ocasião da execução do contratual;
- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Para este fim, considera-se comportamento inidôneo, dentre outras ações, a declaração falsa quanto às condições de contratação, ou outras causas previstas em lei, no que for aplicável ao presente processo de inexigibilidade;
- g) praticar atos ilícitos com intuito de frustrar os objetivos deste contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

10.2. Caso a contratada venha a cometer qualquer das infrações discriminadas na cláusula anterior, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021.

10.3. A multa de que trata a cláusula 10.2 é fixada no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor.

10.4. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano eventualmente causado ao contratante ou a terceiros (conf. Lei 14.133/21, art. 156, § 9º).

10.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa de que trata a cláusula 10.3 (conf. art. 156, § 7º).

10.6. Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (conf. art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados os parâmetros do art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 160 da mesma Lei, relativamente à desconsideração da personalidade jurídica.

## **11 – DO FORO:**

Fica eleito para dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução deste contrato, em atendimento ao § 1º do art. 92 da Lei 14.133/21, o foro da comarca de Aiuruoca-MG.

## **12 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1. A subcontratação do objeto contratual será admitida apenas em caráter excepcional, desde que autorizada pela contratante, e não eximirá a contratada das responsabilidades decorrentes deste contrato.

12.2. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas neste instrumento, bem como todas as condições exigidas para sua qualificação no presente processo de contratação direta.

12.3. São de exclusiva responsabilidade da contratada os pagamentos aos seus sócios, funcionários e outros colaboradores que venham a participar direta ou indiretamente da execução deste contrato, ficando a contratante totalmente livre de qualquer responsabilidade em relação a terceiros.

12.4. É também de exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução desse contrato, de acordo com o art. 121 da Lei 14.133/2021, não gerando direito a qualquer de seus sócios ou colaboradores de peticionar qualquer benefício oriundos de relação de emprego.

12.5. Nos termos do parágrafo único do art. 72 c/c art. 176, parágrafo único, inc. I, da Lei 14.133/2021, a contratante realizará a publicação do extrato do presente instrumento de contrato em seu sítio eletrônico oficial.

Passa Vinte-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.



---

# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

---

## CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

\_\_\_\_\_ – Presidente

### CONTRATADO

Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_